DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORACÉIA

Conforme Lei Municipal nº 2.058, de 08 de novembro de 2017

www.boraceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/boraceia

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Autorização de Contratação Direta 2
Cancelamento de Homologação 2
Reabertura de sessão 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Boracéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico deBoracéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.boraceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/boraceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Boracéia
CNPJ 46.189.734/0001-61
Praça Eugênio Burjato, n° 93
Telefone: (14) 3295-9100
Site: www.boraceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/boraceia

Câmara Municipal de Boracéia
CNPJ 01.900.951/0001-80
Praça Eugênio Burjato, n° 93
Telefone: (14) 3295-1227
Site: www.camaraboraceia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Boracéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.boraceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/boraceia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORACÉIA
Conforme Lei Municipal nº 2.058, de 08 de novembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 250/2026
DATA DA SESSÃO: 10/06/2026 às 9h00 (horário de Brasília)

Torna-se público que o **Município de Boraceia**, por meio de seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS VINÍCIO BILANCIERI**, sediado a Praça Eugênio Burjato, n.º 93 – Centro – CEP 17.270-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 02, 04 e 05 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de 1 (um) equipamento de Raio-X, fixo, com tecnologia digital nativa (DR).

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e fechado.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 268.439,33 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

FONTE DE RECURSO: Federal

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.boraceia.sp.gov.br, comprasnet.gov.br e pncp.gov.br.

Marcos Vinício Bilancieri – Prefeito Municipal

.....

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2026

MARCOS VINÍCIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boraceia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando as manifestações técnicas e jurídicas exaradas pelas unidades competentes, bem como a documentação regularmente juntada aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2026**,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor de **CLAUDIA TEREZINHA FERNANDES ***792658****, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.874.238/0001-20, sediada na sediada na Rua Terciliano Sgavioli, N° 769, Sala 4B, Cep: 17.270-001, Centro, Boracéia/SP, tendo por objeto a contratação de especializada para a prestação de serviços para a execução do projeto de leitura no Ensino Fundamental e Infantil, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e documentos correlatos.

2. AUTORIZAR a realização da despesa no valor global total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), à conta da dotação orçamentária pertinente, conforme indicação e comprovação de disponibilidade/compromisso a ser assumido, informada pela Contadoria, nos termos da legislação aplicável.

3. DETERMINAR a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação, com observância das cláusulas e condições constantes do Termo de Referência e da documentação do processo.

4. DETERMINAR, ainda, que seja conferida a devida publicidade legal ao presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurando-se a disponibilização dos documentos e informações pertinentes em sítio eletrônico oficial, para conhecimento público e controle social.

Boraceia/SP, 26 de maio de 2026**.**

MARCOS VINÍCIO BILANCIERI
PREFEITO DE BORACEIA

.....

Cancelamento de Homologação

DESPACHO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº 109/2026
Pregão Eletrônico nº 08/2026
Contrato/Minuta Contratual nº 13/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para pintura da estrutura metálica do Centro de Eventos.

Vistos etc.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 08/2026, Processo Administrativo nº 109/2026, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários à pintura da estrutura metálica do Centro de Eventos, pelo critério de menor preço global, conforme condições, especificações e exigências constantes do edital e de seus anexos.

Após a regular tramitação do certame, a empresa **CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 45.275.810/0001-99, foi convocada para a assinatura do instrumento contratual vinculado ao objeto licitado, identificado nos autos como Contrato nº 13/2026.

Conforme documentação acostada aos autos, a empresa acima identificada deixou de fazê-lo no prazo assinalado pela Administração, apesar de regularmente convocada, circunstância que impede o aperfeiçoamento da contratação e exige providências administrativas para resguardar o interesse público, a continuidade da contratação, a vantajosidade obtida no certame e a observância da ordem de classificação.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O art. 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a Administração convoque regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, ou aceitar/retirar instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 faculta à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração poderá observar o art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com convocação dos remanescentes para negociação, na ordem de classificação, visando à obtenção de melhor condição, ou, frustrada a negociação, adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, desde que atendida a ordem classificatória e resguardada a vantajosidade.

O art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo fixado, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o responsável às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo de eventual perda de garantia de proposta, quando existente e exigível.

O edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 reproduz essa lógica normativa ao prever, no item 16, que o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação, admitida prorrogação por igual período quando solicitada tempestivamente e aceita pela Administração; prevê, ainda, que a recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, permitindo a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

A conduta de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando o licitante for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, constitui infração administrativa nos termos do art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021. O edital também prevê, em sua cláusula de infrações e sanções administrativas, a incidência de sanções, inclusive multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Boraceia, sempre mediante processo administrativo próprio, contraditório, ampla defesa, motivação e dosimetria adequada.

Antes da formalização de eventual contratação com a licitante remanescente, a Administração deve verificar a manutenção das condições de habilitação e a regularidade para contratar, inclusive mediante consulta ao CEIS, ao CNEP, às certidões de inidoneidade, de impedimento, de débitos trabalhistas e às demais certidões exigidas pelo edital, em conformidade com o art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, comprovada nos autos a regular convocação da primeira colocada e sua recusa expressa ou tácita em assinar o contrato, mostra-se juridicamente adequada a declaração de decadência do direito à contratação, a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e a convocação da licitante remanescente imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação, o prazo editalício, a manutenção da habilitação, a vinculação ao edital e a preservação da proposta mais vantajosa para a Administração.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 90, §§ 1º a 5º, 91, § 4º, 155, inciso VI, 156, 157 e 158, bem como nas disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026, **DECIDO:**

1. **RECONHECER**, para todos os fins administrativos, a recusa expressa ou tácita da empresa **CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA.**, CNPJ nº 45.275.810/0001-99, em assinar o Contrato nº 13/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2026 e ao Processo Administrativo nº 109/2026, conforme documentação comprobatória juntada aos autos.

2. **DECLARAR** a decadência/perda do direito da referida adjudicatária à contratação decorrente do certame, em razão do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa em procedimento próprio.

3. **DETERMINAR** que o Setor de Licitações certifique nos autos a regularidade da convocação da primeira colocada, com juntada do comprovante de envio, recebimento, recusa, decurso de prazo ou demais elementos que demonstrem a ciência inequívoca da convocada.

4. **DETERMINAR** o cancelamento da homologação da licitante **CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA** e convocação da(s) licitante(s) remanescente(s) em ordem de classificação, para que manifeste, no próprio portal, interesse em celebrar o contrato **nas mesmas condições propostas pela primeira classificada,**

inclusive pelo valor global de R$ 64.990,99, correspondente ao lance vencedor da empresa CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA., CNPJ nº 45.275.810/0001-99, além dos mesmos prazos, regime de execução, obrigações, garantias, condições de pagamento, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais exigências constantes do edital, anexos, proposta vencedora e minuta contratual.

5. **DETERMINAR** que a convocação seja realizada pelo meio oficial utilizado no certame, preferencialmente pelo sistema eletrônico, sem prejuízo de comunicação complementar por e-mail cadastrado nos autos, devendo ser preservado o registro no chat/sistema e juntados todos os comprovantes de envio, recebimento e manifestação da licitante.

6. **DETERMINAR** que a licitante remanescente, caso aceite a contratação, apresente manifestação expressa de aceite, proposta readequada às condições da primeira classificada, planilha orçamentária atualizada, cronograma físico-financeiro, dados do representante legal, instrumento de mandato/procuração quando cabível, bem como todos os documentos exigidos pelo edital e aqueles eventualmente necessários à comprovação da manutenção de suas condições de habilitação.

7. **DETERMINAR** que, antes da assinatura do contrato, o setor competente verifique a manutenção das condições de habilitação e qualificação da convocada, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, inexistência de impedimentos ou sanções impeditivas, consultas ao CEIS, CNEP, certidões negativas de inidoneidade e impedimento, e demais verificações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital.

8. **DETERMINAR** que, havendo aceite e comprovada a regularidade da licitante remanescente, os autos retornem à autoridade competente para as providências de adjudicação/ratificação da contratação, autorização da formalização contratual e assinatura do instrumento respectivo, com posterior publicidade na forma legal.

9. **DETERMINAR** que, caso a segunda colocada não aceite a contratação nas condições da primeira classificada, deixe transcorrer o prazo sem manifestação, apresente condições divergentes ou não comprove a manutenção das condições de habilitação, a ocorrência seja formalmente certificada nos autos, prosseguindo-se à convocação dos demais licitantes remanescentes, sucessivamente, na ordem de classificação, observando-se o art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. **DETERMINAR** a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração de responsabilidade da empresa **CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA.**, CNPJ nº 45.275.810/0001-99, em razão da recusa/não assinatura do instrumento contratual, assegurando-se contraditório, ampla defesa, motivação, dosimetria das sanções e observância dos arts. 155, VI, 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das sanções previstas no edital.

11. **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Setor de Licitações para cumprimento imediato, certificações necessárias, registro no sistema, expedição da convocação e demais providências legais.

Boraceia, 26 de maio de 2026.

MARCOS VINÍCIO BILANCIERI
Prefeito Municipal

.....

Reabertura de sessão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para pintura da estrutura metálica do Centro de Eventos.

Fica designado o dia **29/05/2026 às 9h00** para reabertura dos itens:

.....